

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032022-06536**PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/06536****PROPOSTA SIGCON Nº 0407-2023****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 eASSOCIACAO INSTITUTO SABERES - **CNPJ nº** 05.077.916/0001-63**OBJETO:** PROJETO BONECA ABAYOMI: MEMÓRIA E IDENTIDADE NEGRA

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	1254	196	3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

LORENA PRIMO BOAVENTURA, PRESIDENTE, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032022-06695**PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/06695****PROPOSTA SIGCON Nº 0421-2023****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 eASSOCIACAO INSTITUTO SABERES - **CNPJ nº** 05.077.916/0001-63**OBJETO:** RIBEIRINHAS QUE FAZEM ARTE

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	1254	196	3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

LORENA PRIMO BOAVENTURA, PRESIDENTE, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032022-05240**PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/05240****PROPOSTA SIGCON Nº 0626-2023****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 eASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA BIBLIO-ÓCA DO POVO RIKBAK TSA - **CNPJ nº** 40.600.690/0001-34**OBJETO:** ENCONTRO DE OLHARES: A PERSPECTIVA IMAGÉTICA E DE ARTEFATOS RIKBAK TSA EM ÂMBITOS NÃO INDÍGENAS

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	1254	196	3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

DOMINGAS APATSO RIKBAKTATSA, PRESIDENTE, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032022-06245**PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/06245****PROPOSTA SIGCON Nº 0423-2023****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - **CNPJ nº** 03.507.415/0026-00 eASSOCIACAO INSTITUTO SABERES - **CNPJ nº** 05.077.916/0001-63**OBJETO:** MYTYHYWY: PINTURA CORPORAL RIKBAK TSA

ÓRGÃO	PROJETO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
23101	1254	196	3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Estadual de Política Cultural**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2023**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Termo**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e

LORENA PRIMO BOAVENTURA, PRESIDENTE, REPRESENTANTE LEGAL.

Protocolo 1492569

Política de Gestão de Riscos de Integridade**Portaria nº 236, de 05 de setembro 2023.**

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos de Integridade da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Jefferson Neves, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Estadual nº 10.691/2018, que estabelece como um dos eixos do programa de integridade pública o gerenciamento de riscos;

Considerando que a adesão ao programa de integridade pública do Poder Executivo está formalizada com a declaração de comprometimento e apoio da alta administração;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - a declaração de apetite a riscos;
- IV - as diretrizes e o processo de gestão de riscos;
- V - as responsabilidades.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Plano Estratégico organizacional.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público, especialmente os riscos de integridade.

Parágrafo único. A política definida nesta Portaria deve ser observada por todas as áreas e níveis de atuação, sendo aplicável aos diversos processos de trabalho, projetos e ações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 4º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I - criação e proteção dos valores e objetivos organizacionais;
- II - integração aos processos organizacionais;
- III - participação na tomada de decisões;
- IV - abordagem explícita da incerteza;
- V - sistematização, estruturação e oportunidade;
- VI - aproveitamento das melhores informações disponíveis;
- VII - alinhamento ao contexto e ao perfil de risco da instituição;
- VIII - consideração dos fatores humanos e culturais;
- IX - transparência e inclusão;
- X - dinamismo;
- XI - facilitação da melhoria contínua da organização.

DA DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOSArt. 5º Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL declara como BAIXO o seu apetite a riscos de integridade, comprometendo-se a atuar nos mais elevados padrões éticos e de *compliance*.

§1º O acompanhamento do apetite a risco se dá por meio de processos efetivos de controles, incentivando a gestão a reduzir os níveis de risco elevados e moderados.

§2º O apetite a risco será monitorado pela instância de integridade, pelos gestores das áreas (proprietários dos riscos) e pela alta gestão.

§3º A Política de Gestão de Riscos, por meio desta Declaração de Apetite a Riscos, estimula a necessária cultura de gestão de riscos da organização, orientando os gestores no processo de avaliação e tomada de decisão em relação aos riscos em suas respectivas esferas de responsabilidade.

DAS DIRETRIZES E DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 6º A Política de Gestão de Riscos terá como diretrizes:

- I - a proatividade da gestão;
- II - a observância das melhores práticas de governança para o alcance dos objetivos organizacionais;